

MUNICÍPIO DE MANGUALDE
CÂMARA MUNICIPAL
ATA Nº 9/2023

Reunião ordinária de 27 de abril de 2023

-----Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três, nesta cidade de Mangualde, paços do município e sala de sessões, reuniu a câmara municipal deste município, sob a presidência do senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida, estando também presentes os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, comigo, Maria Adelaide Agostinho Borges, técnica superior, designada para secretariar as reuniões do órgão executivo por ordem de serviço subscrita pelo senhor presidente da câmara em 02 de dezembro de 2021. -----

-----**FALTAS**-----

-----Faltou a esta reunião, o senhor vice-presidente da câmara, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, por se encontrar em representação do município de Mangualde no exercício de outras funções, conforme comunicado pelo senhor presidente da câmara municipal, pelo que, ao abrigo do disposto na alínea c), do art.º 39.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugada com o n.º 2, do art.º 10.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, a sua falta foi, pelo órgão executivo, considerada justificada. -----

-----**HORA DE ABERTURA**-----

-----Entretanto verificada a existência de quórum, o senhor presidente da câmara municipal declarou aberta a reunião quando eram dez horas e dez minutos.-----

-----**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**-----

-----Operações Orçamentais: 1 946 197,67 € (um milhão novecentos e quarenta e seis mil cento e noventa e sete euros e sessenta e sete cêntimos). -----

-----Operações não Orçamentais: 459 730,35 € (quatrocentos cinquenta e nove mil setecentos e trinta euros e trinta e cinco cêntimos). -----

-----A câmara municipal tomou conhecimento.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

-----Ao abrigo do disposto no artigo 52.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugado

Câmara Municipal de Mangualde
27 de abril de 2023

com o disposto no art.º 12.º, do Regimento das Reuniões, em cada reunião ordinária desta câmara municipal haverá um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de sessenta minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a autarquia.-----

-----Na presente reunião e durante o referido período de antes da ordem do dia foram abordados os seguintes assuntos: -----

-----O senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, começou por fazer referência às **comemorações realizadas no dia 25 de abril**, tendo sido especialmente celebrado o dia do poder local e o Dia da Liberdade. Disse ainda considerar ser sempre marcante recordar o dia mais importante da democracia portuguesa, porque graças a esse facto estavam os membros do órgão executivo reunidos para resolver e apresentar propostas para a construção de um concelho mais forte e mais robusto. Deixou também uma palavra de grande homenagem aos capitães de abril, ao povo português que resistiu a cinquenta anos de ditadura e também às mulheres e homens que fizeram abril. -----

-----Por sua vez o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, disse congratular o **atleta Cristiano Pereira**, da Casa do Povo de Mangualde, que no dia 25 de abril conquistou a medalha de prata na Corrida da Liberdade ANDDI, em Macedo de Cavaleiros, sendo vice-campeão nacional ANDDI. Depois referiu que no âmbito do **processo de envio das faturas/recibos de água via CTT**, se têm verificado atrasos significativos no envio desta correspondência, o que acarreta prejuízos para os consumidores, porque regra geral, quem não tem ativo o débito direto, recebe as faturas/recibos no último dia de pagamento ou já depois desse dia, devendo esta situação ser acautelada junto dos CTT, até porque existe uma faixa etária da população do concelho que tem dificuldade neste processo e no passado, com os leitores cobradores este problema não se verificava, não sendo esta uma situação pontual, mas sim frequente, porém, sendo função dos CTT prestar um bom serviço e tendo sido nesse sentido que a câmara municipal contratualizou, o que não se verifica. No que respeita à **rua Dr. Sebastião Alcântara**, questionou que tipo de procedimento foi inicialmente operacionalizado para aquela obra e quem foi o gestor processo. Seguidamente disse já ter reportado algumas **situações relacionadas com as Infraestruturas de Portugal no que respeita ao troço da EN 234**, mas efetivamente e apesar dos vários alertas verifica-se que, sobretudo no troço entre a rotunda da Citroen/Stellantis e a rotunda de Ançada, o pavimento betuminoso, a calçada e as bermas e encontram-se em situação problemática e que importa reportar às Infraestruturas de Portugal. Depois referiu que no dia 10 de novembro de 2022 os vereadores eleitos pela coligação PPD/PSD.CDS-PP apresentaram na reunião uma informação para ser enviada

Câmara Municipal de Mangualde
27 de abril de 2023

às Infraestruturas de Portugal, a qual estava relacionada com a **passagem inferior em Água Levada**, pretendendo saber se houve algum feedback ou resposta sobre esta matéria.-----

-----Seguidamente retomou a palavra o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, para responder às questões suscitadas pelo senhor vereador. Assim, no que respeita ao atraso verificado no âmbito do **envio das faturas/recibos de água via CTT**, informou que esta situação vai ser reportada aos serviços e que, quem recebe a fatura via CTT, tem sempre mais dez dias para pagamento findo o prazo estipulado no documento, contudo, iria alertar os serviços para acompanharem de perto esta situação. Relativamente à **rua Dr. Sebastião Alcântara**, informou que o procedimento inicial foi feito para substituição das condutas de drenagem de águas residuais e águas pluviais e que a gestora do contrato foi a senhora Eng.ª Súzel Nelas. No que respeita ao **troço da EN 234 entre a rotunda da Citroen/Stellantis e a rotunda de Ançada**, informou que o município tem alertado as Infraestruturas de Portugal para esta preocupação, sobretudo para a situação em que se encontra o pavimento betuminoso junto à rotunda da Citroen/Stellantis e tendo aquela entidade comunicado ao município que este será reparado assim que haja condições. Relativamente à rotunda de Ançada informou que os serviços técnicos da autarquia já notificaram o empreiteiro responsável da obra, uma vez que esta foi realizada pelo município e ainda se encontra dentro da garantia, para este repor principalmente uma parte da calçada que se encontra degradada. Relativamente à **passagem inferior em Água Levada**, referiu que a mencionada informação foi reportada às Infraestruturas de Portugal, até porque a decisão foi tomada pelo órgão executivo, porém a explicação da parte das Infraestruturas de Portugal prestada nas diversas reuniões que têm ocorrido no âmbito desta matéria, foi que não existe absolutamente nenhuma intenção e abertura para poderem fazer qualquer tipo de alteração ao projeto para resolver o problema da ponte de Água Levada, no entanto, terá o município de tentar encontrar também uma solução, não sabendo ainda responder como, porque de acordo com a informação prestada pelos serviços a conduta de água passa por baixo da ponte e a única coisa possível de fazer no local será rebaixar um pouco o piso, mas existe o problema da conduta e o alargamento está fora de hipótese, não existindo ali grande solução. Informou ainda que na semana anterior os técnicos das Infraestruturas de Portugal estiveram num município vizinho, onde também se verifica uma situação muito semelhante, existindo inclusivamente um abaixo-assinado subscrito por cerca de setecentas pessoas a solicitar uma intervenção, porém mantiveram-se irredutíveis relativamente a essa matéria.-----

Câmara Municipal de Mangualde
27 de abril de 2023

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, disse apenas pretender uma resposta formal e definitiva por parte das Infraestruturas de Portugal.-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**EXPEDIENTE**-----

-----**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE ABRIL DE 2023 – APROVAÇÃO**-----

-----Em cumprimento do disposto no art.º 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, bem como o n.º 3, do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação, e ainda o art.º 19.º do Regimento das Reuniões, foi submetida à aprovação do órgão executivo a ata da reunião em referência.-----

-----A ata da reunião ordinária realizada em 13 de abril de 2023 foi aprovada, por unanimidade, por se verificar a sua conformidade com a respetiva minuta aprovada no final da reunião. Atendendo a que a mesma foi previamente distribuída ao senhor presidente da câmara e a todos os senhores vereadores, estes dispensaram a sua leitura, conforme previsto no art.º 4.º, do Dec.-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963.---

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

-----**ASSUNTOS DIVERSOS**-----

-----**SEXTA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E SEXTA ALTERAÇÃO ÀS GOP PARA O ANO 2023 – CONHECIMENTO**-----

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental

Câmara Municipal de Mangualde
27 de abril de 2023

“MyDoc Win” como documento interno n.º 7457, de 18 de abril de 2023, subscrita pelo senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz: -----

-----“Tomar conhecimento da 6.ª alteração ao orçamento e da 6.ª alteração às GOP (Grandes Opções ao Plano), por meu despacho de 13 do corrente mês de abril, no uso das competências que me foram delegadas por Despacho n.º 24/2021, de 18/10.-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Necessidade de proceder à alteração de dotações orçamentais e das GOP (Grandes Opções ao Plano), de acordo com a informação detalhada que faz parte integrante de cada uma das alterações agora apresentadas. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Nos termos do art.º 34.º, conjugado com o art.º 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei nº 75/2013, de 12/09, na atual redação, na primeira reunião do mandato realizada em 18/10/2021, foi delegada no Presidente da Câmara, a competência prevista na alínea d), do n.º 1 do art.º 33.º do mesmo diploma legal, designadamente: “d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações”. -----

-----**Divulgação:** -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----6.ª Alteração ao orçamento e 6.ª Alteração às GOP (Grandes Opções ao Plano).” -

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou a presente proposta de deliberação.-----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, mencionou os objetivos que foram objeto de modificação no âmbito da presente alteração às Grandes Opções do Plano para o ano 2023. Referiu também que, em alguns casos, o valor da revisão de preços agora afeto é muito superior ao valor inicial da obra, pelo que, suscitou algumas questões relativamente a esta matéria.-----

-----O senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, prestou informação relativamente a algumas das questões suscitadas, designadamente a necessidade de alterar algumas rubricas para colmatar falhas que possam existir em outras rubricas, decorrente de revisões de preços e da atividade normal do município. Entretanto, subsistindo ainda algumas dúvidas relativamente ao valor das revisões de preços, foi solicitada a presença na reunião do senhor Manuel Alves, do setor de contabilidade, para esclarecer essas dúvidas. -----

-----Já na reunião o senhor Manuel Alves, do setor de contabilidade, esclareceu as questões e dúvidas suscitadas pelo senhor vereador Eng.º Joaquim Patrício no âmbito da

Câmara Municipal de Mangualde
27 de abril de 2023

modificação do valor agora afeto a revisões de preços, tendo por base os documentos apresentados e que integram a presente alteração às Grandes Opções do Plano e orçamento para o ano 2023.-----

-----Entretanto, em conformidade com os fundamentos de facto e de direito descritos na presente proposta de deliberação, a câmara municipal tomou conhecimento da aprovação da sexta alteração ao orçamento e sexta alteração às Grandes Opções do Plano, por despacho do senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, em 13 do corrente mês de abril, no uso da competência delegada por despacho n.º 24/2021, de 18 de outubro. -----

-----PROJETOS DE REGULAMENTOS MUNICIPAIS PARA SUBMETER A CONSULTA PÚBLICA – APROVAÇÃO -----

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 7771, de 21 de abril de 2023, subscrita pelo senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz: -----

-----“Nos termos e para efeitos previstos na alínea c) do n.º 3 do artigo 100.º e do artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo, **proponho que a Câmara Municipal delibere submeter ao período de consulta pública, publicando na 2.ª série do Diário da República e no sítio oficial do Município na Internet (www.cmmangualde.pt), os seguintes projetos de regulamentos municipais:**-----

-----i) **Regulamento Municipal do Licenciamento de Atividades Diversas;** -----

-----ii) **Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação;**-----

-----iii) **Regulamento Municipal de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego. --**

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando que:-----

-----1. Decorre da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que compete à Câmara Municipal elaborar os projetos de regulamentos externos do Município;-----

-----2. A 19 de janeiro de 2023, em sede de reunião do Executivo Municipal, a Câmara Municipal deliberou desencadear o início do procedimento conducente à participação procedimental no âmbito da elaboração e revisão de diversos regulamentos municipais, entre os quais:-----

Câmara Municipal de Mangualde
27 de abril de 2023

-----a) Regulamento Municipal do Licenciamento de Atividades Diversas; -----

-----b) Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação;-----

-----c) Regulamento Municipal de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego. -----

-----3. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo, a 23 de janeiro de 2023 foi publicado o Aviso n.º XX/2023, que fixou um período de 10 (dez) dias para a constituição de interessados e apresentação de contributos para a elaboração dos regulamentos; -----

-----4. O prazo previsto no número anterior decorreu sem que se tenham constituído quaisquer interessados ou apresentado contributos a ter em consideração no âmbito do procedimento de elaboração e revisão regulamentar; -----

-----5. Do n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo decorre que, quando a natureza da matéria o justifique ou, nos casos previstos na alínea c) do n.º 3 do artigo 100.º do mesmo diploma legal, quando o número de interessados seja de tal forma elevado que a audiência se torne incompatível, o órgão competente deve submeter o projeto de regulamento a consulta pública, para recolha de sugestões, procedendo, para o efeito, à sua publicação na 2.ª série do Diário da República e no sítio oficial do Município na Internet, com a visibilidade adequada à sua compreensão.-----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 100.º e do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo; do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa; e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, todos na sua atual redação. -----

-----**Divulgação:** -----

-----Publicação do Aviso de sujeição dos referidos projetos de regulamentos municipais ao período de consulta pública, a publicitar na 2.ª série do Diário da República e no sítio oficial do Município na Internet. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

----- Projeto de Regulamento Municipal do Licenciamento de Atividades Diversas; ----

----- Projeto de Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação; -----

----- Projeto de Regulamento Municipal de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego; -----

----- Minutas dos Avisos de sujeição ao período de consulta pública, a publicar na 2.ª série do Diário da República e no sítio oficial do Município na Internet, referentes aos respetivos projetos de regulamentos municipais." -----

Câmara Municipal de Mangualde
27 de abril de 2023

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou e justificou a presente proposta de deliberação para submeter os referidos projetos de regulamentos municipais a consulta pública. -----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, começou por apresentar alguns aspetos que lhe parecem importantes na proposta ao Regulamento Municipal de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego. Em relação ao RMUE referiu que pode entrar em vigor com taxas anteriores àquelas que constam do novo regulamento, uma vez que estes regulamentos não foram tratados em conjunto. Sugeriu ainda algumas alterações à proposta ao RMUE, nomeadamente no artigo 3.º, na alínea k) refere que os elementos construídos legalmente, que vão desde a alínea i) até à alínea vii) podem ter uma série de intervenções legalizadas, mas se criarem impacto podem ser objeto de intervenção por parte da câmara, informa ainda que deve ser tido algum cuidado na interpretação deste artigo. Continuou sugerindo alteração no artigo 5.º, que lhe parece que o presidente da câmara tem de ter fundamentação técnica; no artigo 13.º, obras de escassa relevância, julga que neste caso deveria ser inserida uma alínea que permitisse em situações devidamente fundamentadas, pelo técnico, ser aprovado; no artigo 18.º, no ponto 1, só devia ser aprovado se fosse inviável a colocação de cabos em condutas; no artigo 34.º só deveria ser permitido um balanço de noventa centímetros; no artigo 38.º constar uma alínea que fundamente as várias situações; no artigo 70.º que se refere à entrada em vigor do regulamento, de acordo com o ali plasmado irá estar em vigor um regulamento com as taxas do regulamento anterior, sugerindo que em vez da entrada em vigor quinze dias após a sua aprovação passe a vigorar após a aprovação do regulamento de taxas. -----

-----No âmbito desta matéria prosseguiu um debate informal entre os membros do órgão executivo. -----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados e nos termos e para efeitos previstos na alínea c) do n.º 3 dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e submeter a consulta pública, através de publicação na 2.ª série do Diário da República e no sítio oficial do Município na Internet (www.cmmangualde.pt), o projeto de Regulamento Municipal do Licenciamento de Atividades Diversas, o projeto de Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação e o projeto de Regulamento Municipal de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os

Câmara Municipal de Mangualde
27 de abril de 2023

elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

-----Após a votação o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, em representação dos vereadores eleitos pela coligação PPD/PSD.CDS-PP, proferiu a seguinte declaração de voto: -----

-----“Relativamente ao projeto de Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE) é nosso entendimento que, além das sugestões apresentadas e plasmadas em ata, que no seu art.º 72.º - Entrada em vigor – o mesmo entrasse em vigor após a aprovação do regulamento de taxas com a respetiva fundamentação económico-financeira e como tal fosse retirado o ponto 3 do art.º 70.º. No entanto, o período de discussão pública permitirá o conhecimento deste Regulamento e a indispensabilidade de articulação com o regulamento de taxas.”-----

-----EMPREITADA DE “BENEFICIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DE CUBOS” - APROVAÇÃO DA TERCEIRA REVISÃO DE PREÇOS DO ADJUDICATÁRIO CONSORCIADO CONSTRUÇÕES GABRIEL A. S. COUTO S.A. - PROCESSO 2021/300.10.001/42-----

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 7719, de 21 de abril de 2023, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida:-----

-----“Propõe-se ao Órgão Executivo a aprovação da 3.ª Revisão de Preços apresentada pelo Gestor de Contrato Sr. Eng.º Franco Gabriel, associada ao documento interno n.º 6275 de 29-03-2023 do MyDoc Win.-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando que a Revisão de Preços sendo “o preço fixado no contrato para os trabalhos de execução da obra é obrigatoriamente revisto nos termos contratualmente

Câmara Municipal de Mangualde
27 de abril de 2023

estabelecidos e de acordo com o disposto em lei.” e tem de ser aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Em respeito pelo disposto no artigo 382.º do CCP, na redação atual, e em consonância com o estipulado na CLÁUSULA 29ª do Caderno de Encargos e CLAÚSULA 4.ª do Contrato. -----

-----**Divulgação:** -----

----- 417 – Divisão Gestão Obras Pub., Partic., Urban., Equip. Púb; -----

----- 4176 – Apoio Administrativo Divisão de Obras; -----

----- Comunicação da Aprovação ao Adjudicatário Consorciado; -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

----- Revisão de Preços e a informação do Gestor de Contrato; -----

----- Ficha de Compromisso e Ficha de Cabimento.” -----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou e justificou a presente proposta de deliberação. -----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, referiu que como estes documentos saem diretamente da plataforma deveria juntar-se uma pequena informação técnica que iria ajudar, quem não é da área, na leitura desta. -----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e em cumprimento do disposto no art.º 382.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na atual redação, bem como o estipulado na cláusula 29ª do caderno de encargos e na cláusula 4.ª do contrato da empreitada de “Beneficiação da Estação de Tratamento de Águas Residuais de Cubos”, aprovar a terceira revisão de preços do adjudicatário consorciado Construções Gabriel A. S. Couto S.A., devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

Câmara Municipal de Mangualde
27 de abril de 2023

-----EMPREITADA DE “REABILITAÇÃO DA ESCOLA DR.^a FELISMINA ALCÂNTARA” –
APROVAÇÃO DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º 4 E TRABALHOS A MENOS
- PROCESSO 2021/300.10.001/98 -----

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 7720, de 21 de abril de 2023, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida: -----

-----“Identificados novos trabalhos complementares, propõe-se ao Órgão Executivo: ---

----- A aprovação dos trabalhos complementares n.º 4, no valor de 57 791,50€ (cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e um euros e cinquenta cêntimos), acrescido da taxa legal de IVA e o valor de 19 835,00€ (dezanove mil oitocentos e trinta e cinco euros), acrescido da taxa legal de IVA em vigor, que serão objeto de uma adjudicação autónoma, tudo nos termos do exposto na informação técnica em anexo. -----

----- A aprovação dos trabalhos a menos no valor de 57 910,01€ (cinquenta e sete mil novecentos e dez euros e um cêntimo), acrescido da taxa legal de IVA em vigor. -----

----- Aprovação da minuta do contrato dos trabalhos complementares n.º 4 e trabalhos a menos em apreço. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Necessidade de se executarem trabalhos complementares, não previstos na empreitada de “Reabilitação da Escola Dr.^a Felismina Alcântara” e que resultam no seguinte: -----

----- Trabalhos decorrentes de circunstâncias que não se conseguiram prever na fase de execução do projeto, nomeadamente: pedidos da escola e melhorias feitas ao projeto; -

----- Trabalhos que visam sanar erros e omissões no projeto;-----

----- Trabalhos a menos que resultam das alterações preconizadas em obra e de erros do projeto, não se vão realizar certos trabalhos. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Os trabalhos complementares encontram-se regulados nos artigos 370.º a 375.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2018, de 29 de janeiro e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 (CCP em vigor à data da formação de contrato); -----

-----Código dos Contratos Públicos (CCP), art.º 381º em vigor à data da formação de contrato, regula os trabalhos suprimidos. -----

Câmara Municipal de Mangualde
27 de abril de 2023

-----**Divulgação:**-----

----- 417 – Divisão Gestão Obras Pub., Partic., Urban., Equip. Púb; -----

----- 4176 – Apoio Administrativo Divisão de Obras; -----

----- Comunicação da Aprovação ao Adjudicatário;-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:**-----

----- Informação técnica -----

----- Ficha de Cabimento-----

----- Ficha de Compromisso -----

----- Lista de trabalhos e preços unitários -----

----- Auto de Trabalhos-a-menos n.º 2 -----

----- Minuta do Contrato.” -----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou e justificou a presente proposta de deliberação. -----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, disse que este processo foi um concurso público com mais de um milhão de euros, consignado em setembro de 2021 e com data previsível de conclusão para 29 de maio de 2023. Em relação aos trabalhos complementares, trabalhos a menos, estes têm na sua génese vários parceiros, nomeadamente os pedidos do Agrupamento de Escolas para uma questão de melhoria dos serviços, outros decorrem de erros e omissões. Solicitou ainda esclarecimento relativo aos trabalhos complementares e sobre um novo procedimento que irá ser aberto para estes trabalhos complementares. Acrescentou ainda que da leitura do relatório não existem dúvidas que se verifica por parte da gestora do processo uma preocupação em ir ao pormenor. -----

-----Entretanto foi solicitada a presença na reunião da senhora Eng.ª Margarida Cunha, enquanto gestora do procedimento, para esclarecer as questões suscitadas pelo senhor vereador Eng.º Joaquim Patrício. -----

-----Já na reunião, a senhora Eng.ª Margarida Cunha informou que algumas situações só foram verificadas no início da obra, uma vez que os espaços tinham mobiliário, tornando-se difícil verificar, noutras situações poderiam ter sido verificadas antes, o que se vai refletir no final, no último auto de medição. Disse ainda, que na conta final será feita a contabilização daqueles trabalhos que deveriam ter sido vistos no início da obra pelo empreiteiro e outros que resultam de erros e omissões do projeto. -----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, retomou a palavra, para questionar se o prazo de conclusão da obra vai ser o inicialmente previsto. -----

Câmara Municipal de Mangualde
27 de abril de 2023

-----A senhora Eng.^a Margarida Cunha informou que tem feito pressão para que os prazos sejam cumpridos. Em relação às questões anteriormente colocadas, informou que essa situação está dividida pelos vários valores, uns resultam dos erros e omissões que poderiam ter sido detetados e são contabilizados até ao máximo de 10%, os outros poderão ir até aos 40% e são situações pontuais que podem ser feitas naquele âmbito, sem acarretar mais custos. Referiu ainda que em relação à terceira parte, como vão ser ultrapassados os 10% nos erros e omissões, a legislação refere que não podem ser realizados no âmbito daquela empreitada e que terá de ser feita num outro procedimento, mas o prazo é contínuo.-----

-----O senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, questionou se não se corre o risco de haver fracionamento de despesa. -----

-----A senhora Eng.^a Margarida Cunha respondeu que não, porque se trata de concurso público. -----

-----Tomou a palavra o senhor vereador, Dr. Rui Costa, para questionar quais serão os erros e omissões flagrantes dos projetistas. -----

-----A senhora Eng.^a Margarida Cunha respondeu que existem erros nas medições, mas de um valor baixo, e que o erro maior foi nas claraboias. -----

-----Ainda no âmbito desta matéria prosseguiu o debate informal entre os membros do órgão executivo. -----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e nos termos dos artigos 370.º, 375.º e 381.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), em vigor à data da formação do contrato, aprovar os trabalhos complementares n.º 4, no valor de 57 791,50€ (cinquenta e sete mil setecentos e noventa e um euros e cinquenta cêntimos), acrescido da taxa legal de IVA e no valor de 19 835,00€ (dezanove mil oitocentos e trinta e cinco euros), acrescido da taxa legal de IVA em vigor, sendo estes objeto de uma adjudicação autónoma, aprovar também os trabalhos a menos no valor de 57 910,01€ (cinquenta e sete mil novecentos e dez euros e um cêntimo), acrescido da taxa legal de IVA em vigor, e aprovar ainda a minuta do contrato dos mencionados trabalhos complementares n.º 4 e trabalhos a menos, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

Câmara Municipal de Mangualde
27 de abril de 2023

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente os/as vereadores/as, senhora Dr.^a Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.^o Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.^a Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----**GESTÃO DO CONTRATO Nº 66/2019 - FORNECIMENTO DE ENERGIA (BTN, BTE E MT) – APROVAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO** -----

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 7761, de 21 de abril de 2023, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida: -----

-----“Propõe-se ao órgão executivo aprovar a liberação da caução correspondente a 5% do valor contratual, no montante de € 120 499,07 (cento e vinte mil, quatrocentos e noventa e nove euros e sete cêntimos) apresentada pela Gestora de Contrato Sr.^a Eng.^a Rita Barreiros, associada ao documento interno n.º 7645 de 20/04/2023 do MyDoc Win.

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando que o contrato n.º 66/2019, em anexo, respeita ao fornecimento de Energia (BTN, BTE e MT) não tem obrigações de correção de defeitos; -----

-----Considerando que foram cumpridas todas as obrigações do cocontratante no período de vigência do contrato;-----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Nos termos do n.º 3 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos - aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua redação atual.-----

-----**Divulgação:** -----

----- 417 – Divisão Gestão Obras Pub., Partic., Urban., Equip. Púb; -----

----- 4162 - Serviços de Aprovisionamento-----

----- 920 – Eng.^a Rita Barreiros -----

----- Comunicação da deliberação à EDP COMERCIAL – COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, SA, e à Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

Câmara Municipal de Mangualde
27 de abril de 2023

-----Documentação integrante no interno n.º 7645 de 20-04-2023 – Contrato Outorgado;-----

-----Informação técnica.”-----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou e justificou a presente proposta de deliberação. -----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, referiu que este procedimento tinha a sua conclusão agendada para 2021, e só dois anos depois dessa data vem a deliberação deste órgão. -----

-----O senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, esclareceu que só agora foi solicitado o pedido da caução.-----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e nos termos do n.º 3 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, no âmbito do contrato n.º 66/2019 relativo ao fornecimento de energia (BTN, BTE e MT), aprovar a liberação da caução correspondente a 5% do valor contratual, no montante de € 120 499,07 (cento e vinte mil quatrocentos e noventa e nove euros e sete cêntimos), devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

-----REQUERIMENTOS E PRETENSÕES -----

-----AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE CONCESSÃO DO TALHO N.º 6 DO MERCADO MUNICIPAL DO ATUAL CONCESSIONÁRIO PARA QUILOS INTELIGENTES, UNIPessoal, LD.ª-----

-----Requerente: Sérgio Ricardo da Costa Lopes-----

Câmara Municipal de Mangualde
27 de abril de 2023

-----No âmbito do processo em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 7263, de 17 de abril de 2023, subscrita pela senhora vereadora Dr.ª Maria José Coelho:-----

-----“Deliberação sobre a transferência de titularidade do talho n.º 6 do Mercado Municipal de Mangualde de Sérgio Ricardo da Costa Lopes para Quilos Inteligentes, Unipessoal, Ld.ª, pelo valor da concessão atual - € 143,88.-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----O atual concessionário, Sérgio Ricardo da Costa Lopes, NIF 218 583 923, pretende que seja autorizada a transferência da titularidade da concessão do talho n.º 6, para Quilos Inteligentes, Unipessoal, Ld.ª – NIPC 517 443 341.-----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Nos termos da alínea c) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 12.º do Regulamento do Mercado Municipal de Mangualde foi publicado Edital n.º 24/2023 de 30 de março. Findo o prazo estipulado para eventuais reclamações informamos que não foi apresentada qualquer reclamação.-----

-----Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º deverá a Exma. Câmara autorizar a cedência a terceiros do espaço comercial.-----

-----**Divulgação:** -----

-----Dar conhecimento aos interessados e elaborar o respetivo alvará de concessão.-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Edital n.º 24/2023.”-----

-----Na reunião a senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho, apresentou e justificou a presente proposta de deliberação, informou que o atual concessionário pretende que seja autorizada a transferência da titularidade da concessão do talho n.º 6 para Quilos Inteligentes, Unipessoal, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento do Mercado Municipal de Mangualde foi publicado o edital n.º 24/2023, e não houve quaisquer reclamações, devendo o órgão executivo autorizar a transferência de titularidade de concessão do talho n.º 6 do Mercado Municipal para Quilos Inteligentes, Unipessoal, Ld.ª.-

-----Após a apreciação deste assunto e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento do Mercado Municipal de Mangualde, autorizar a transferência de titularidade de concessão do talho n.º 6 do Mercado Municipal para Quilos Inteligentes,

Câmara Municipal de Mangualde
27 de abril de 2023

Unipessoal, Ld.^a, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.

**-----INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SUPORTE DE UMA ESTAÇÃO DE
RADIOCOMUNICAÇÕES E RESPETIVOS ACESSÓRIOS -----**

**-----Requerente: NOS Technology – Conceção, Construção e Gestão de Redes de
Comunicações, S.A. - Processo n.º 41/2023/02 -----**

-----No âmbito do processo em referência, os serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento emitiram informação, em 06 de abril de 2023, que se encontra anexa à seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 6958, de 12 de abril de 2023, subscrita pela senhora vereadora Dr.^a Maria José Coelho: -----

-----“Proponho à Câmara Municipal deliberar aprovação ao abrigo do n.º 1 do artigo 23º - Situações Especiais do Regulamento do Plano Diretor Municipal, a instalação de uma infraestrutura de suporte das estações de radiocomunicações e respetivos acessórios. Reconheça que a infraestrutura não acarreta prejuízos inaceitáveis para o ordenamento e desenvolvimento Local, após ponderação dos seus eventuais efeitos negativos nos usos dominantes e na qualidade ambiental, paisagística e funcional das áreas afetadas, atendendo tratar-se de uma pequena área de intervenção, para implantação de infraestrutura de telecomunicação, em solo rústico onde se verifica, a compatibilidade com os usos e índices previstos no RPDM em vigor e do colocado em discussão pública.

-----Fundamentos de facto:-----

-----Considerar o teor da informação técnica de 06/04/2023, constante no processo n.º 41/2023/02.-----

-----Fundamentos de direito: -----

-----N.º 1 do artigo 23º do Regulamento do Plano Diretor Municipal em vigor e do plano colocado a discussão pública.-----

-----Divulgação: -----

-----Comunicação ao requerente.-----

-----Documentos que acompanham a proposta: -----

-----Informação técnica de 06/04/2023.”-----

Câmara Municipal de Mangualde
27 de abril de 2023

-----Na reunião a senhora vereadora, Dr.^a Maria José Coelho, apresentou e justificou a presente proposta de deliberação, informou que se trata da instalação de uma infraestrutura na rua da Abrunhosa do Mato, na Cunha Baixa, e que segundo a planta entregue nos serviços esta encontra-se afastada do aglomerado populacional, e ao abrigo do disposto no n.º 1, do art.º 23.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal, está em conformidade para ser aprovada. -----

-----Após a apreciação deste assunto e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e, ao abrigo do disposto no n.º 1, do art.º 23.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal, reconhecer que a instalação da infraestrutura de suporte das estações de radiocomunicações e respetivos acessórios em Abrunhosa do Mato, freguesia de Cunha Baixa e concelho de Mangualde, não acarreta prejuízos inaceitáveis para o ordenamento e desenvolvimento local, após ponderação dos seus eventuais efeitos negativos nos usos dominantes e na qualidade ambiental, paisagística e funcional das áreas afetadas, atendendo tratar-se de uma pequena área de intervenção para implantação da mencionada infraestrutura de telecomunicação em solo rústico, onde se verifica a compatibilidade com os usos e índices previstos no RPDM em vigor e do colocado em discussão pública, em conformidade com informação emitida pelos serviços técnicos e elementos constantes do processo n.º 41/2023/02, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES EXECUTADAS NO DECORRER DA OBRA, PODENDO SER ENQUADRADAS COMO OBRAS DE ESCASSA RELEVÂNCIA URBANÍSTICA, DESDE QUE CONSIDERADAS DISPENSADAS DE LICENÇA OU DE APRESENTAÇÃO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA, AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO (RMUE) -----

-----Requerente: António Joaquim Amaral Marques - Processo n.º 01/2020/123 -----

-----No âmbito do processo em referência, os serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento emitiram informação, em 05 de abril de 2023, que se encontra anexa à seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento

Câmara Municipal de Mangualde
27 de abril de 2023

interno n.º 7264, de 17 de abril de 2023, subscrita pela senhora vereadora Dr.ª Maria José Coelho: -----

-----“Ao abrigo do n.º 3 do artigo 8.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), proponho que a câmara municipal delibere o enquadramento de alterações executadas, tendo em consideração o disposto no supramencionado artigo, que se transcreve: *“Atendendo à sua natureza, forma, localização, impacte e dimensão, poderão outras obras ser consideradas de escassa relevância urbanística, desde que sejam consideradas pela Câmara Municipal dispensadas de licença ou de apresentação de comunicação prévia.”* -----

-----Face aos elementos, verifica-se que existe uma alteração comparativamente com o projeto aprovado, nomeadamente a diminuição da altura total da cobertura (no alpendre) alpendre), constata-se que as obras de alteração que impliquem modificações da forma das fachadas, ao abrigo da alínea b) do artigo 6.º do RJUE, não são isentas de controlo prévio.-----

-----Não obstante, entende-se que todas as alterações executadas, não são penalizantes, nem significativas, nem conflituam com direitos de terceiros, assim como não prejudicam a envolvente da edificação.-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando o teor da Informação técnica datada de 05.04.2023 e elementos apresentados pelo requerente, constante do processo 01/2020/123. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----N.º 3 do artigo 8.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), publicado no Regulamento n.º 367/2010, de 22 de abril.-----

-----**Divulgação:** -----

-----Comunicação ao requerente. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Informação técnica datada de 05.04.2023.” -----

-----Na reunião a senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho, apresentou e justificou a presente proposta de deliberação, informou que ao abrigo do n.º 3, do art.º 8.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Mangualde (RMUE), propõe-se que a câmara delibere sobre estas alterações executadas, uma vez que não são penalizantes, nem significativas e não conflituam com direitos de terceiros, assim como não prejudicam a envolvente da edificação.-----

-----Após a apreciação deste assunto e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar

Câmara Municipal de Mangualde
27 de abril de 2023

a presente proposta de deliberação e, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 8.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Mangualde (RMUE), considerar dispensadas de licença ou de apresentação de comunicação prévia as mencionadas alterações executadas em obra, sita em Pinheiro de Cima – 6, União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, porque de acordo com informação emitida pelos serviços técnicos e constante do processo n.º 01/2020/123, não são penalizantes, nem significativas e não conflituam com direitos de terceiros, assim como não prejudicam a envolvente da edificação, sendo consideradas obras de escassa relevância urbanística, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

----- Nesta fase da reunião, a senhora vereadora Dr.ª Fernanda Monteiro, comunicou que, por motivos familiares, não iria participar na discussão e na votação do ponto seguinte da ordem do dia da reunião, em conformidade e ao abrigo do disposto no art.º 19.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, conjugado com o n.º 4, do art.º 31.º e artigos 69.º a 72.º do Código do Procedimento Administrativo e ainda com o n.º 6, do art.º 55.º, do RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. De seguida, ausentou-se temporariamente da sala. -----

**-----LEGALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE MURO DIVISÓRIO E PAREDE DIVISÓRIA,
NA LOCALIDADE DE ABRUNHOSA DO MATO – ALTO DAS FIANDEIRAS, FREGUESIA
DE CUNHA BAIXA E CONCELHO DE MANGUALDE -----**

-----Requerente: Sílvio António Nunes Cabral - Processo n.º 01/2021/112 -----

-----No âmbito do processo em referência, os serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento emitiram informação, em 11 de abril de 2023, que se encontra anexa à seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 7261, de 17 de abril de 2023, subscrita pela senhora vereadora Dr.ª Maria José Coelho: -----

-----“Ao abrigo do n.º 3 do artigo 27.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), proponho que a câmara municipal delibere a aprovação da legalização de muro e parede divisórios, referente à Licença Administrativa para a

Câmara Municipal de Mangualde
27 de abril de 2023

legalização da construção de muro divisório e parede divisória, sito no Alto das Fiandeiras – Abrunhosa do Mato, da Freguesia da Cunha Baixa, tendo em consideração o disposto no supramencionado artigo, que se transcreve: *“Por deliberação expressa da Câmara Municipal, relativamente a edificações existentes, total ou parcialmente não licenciadas ou autorizadas, poderão ser admitidas, nas operações urbanísticas a promover pelos interessados com vista à sua regularização, soluções diferentes das previstas no presente regulamento, desde que a sua adequação se revele de execução impossível ou se mostre desproporcionada face a interesses legalmente protegidos e ou possa acarretar grave lesão ou prejuízo do interesse público”*. Face aos elementos entregues, verifica-se que o muro e parede divisórios não cumprem o estipulado no artigo 26.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), no entanto, são invocadas na memória descritiva e justificativa, as seguintes razões: os prédios que são contíguos (e, separados agora pelo respetivo muro e paredes em causa) e, de proprietários diferentes, foram, no passado, pertença de uma só pessoa, porém, por força de partilhas, são hoje propriedade de pessoas diferentes, invocando por isso a questão da privacidade que agora é necessária para os dois prédios confinantes. Ainda é justificado que, pelo facto do prédio se situar no limite do aglomerado urbano, não contribui para qualquer prejuízo público. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando o teor da Informação técnica datada de 11.04.2023 e elementos apresentados pelo requerente, constante do processo 01/2021/112, relativos ao projeto de arquitetura.-----

-----**Fundamentos de direito:**-----

-----N.º 3 do artigo 27.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), publicado no Regulamento n.º 367/2010, de 22 de abril.-----

-----**Divulgação:**-----

-----Comunicação ao requerente.-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:**-----

-----Na reunião a senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho, apresentou e justificou a presente proposta de deliberação, informou que se trata de uma alteração, por motivo de partilhas, e ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 27.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Mangualde (RMUE), propõe-se que a câmara delibere a aprovação destas alterações, uma vez que não são penalizantes, nem significativas e não conflituam com direitos de terceiros, assim como não prejudicam a envolvente da edificação.-----

Câmara Municipal de Mangualde
27 de abril de 2023

-----Após a apreciação deste assunto e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 27.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Mangualde (RMUE), aprovar a legalização de muro divisório e parede divisória, no prédio sito no Alta das Fiandeiras, na localidade de Abrunhosa do Mato, freguesia da Cunha Baixa e concelho de Mangualde, a que corresponde o processo de licença administrativa n.º 01/2021/112, atendendo aos fundamentos invocados na memória descritiva e justificativa apresentada e também justificado pelo facto de o prédio se situar no limite do aglomerado urbano e não contribuir para qualquer prejuízo público, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião no momento da votação, designadamente os/a vereadores/a, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhor Dr. António Manuel Pais Silva e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. ---

-----Não participou nesta deliberação, por alegado impedimento por motivos familiares, a senhora vereadora Dr.ª Fernanda Monteiro, em conformidade e ao abrigo do disposto no art.º 19.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, conjugado com o n.º 4, do art.º 31.º e artigos 69.º a 72.º do Código do Procedimento Administrativo e ainda com o n.º 6, do art.º 55.º, do RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

-----Posteriormente, a senhora vereadora Dr.ª Fernanda Monteiro, regressou à sala para participar na apreciação e votação dos restantes assuntos da ordem do dia da presente reunião. -----

-----**EXECUTIVO CAMARÁRIO**-----

-----**ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS COMUNS DE RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE 4 (QUATRO) POSTOS DE TRABALHO, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, SENDO 2 (DOIS) NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO**

Câmara Municipal de Mangualde
27 de abril de 2023

SUPERIOR E 2 (DOIS) NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO – APROVAÇÃO-----

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 7750, de 21 de abril de 2023, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida: -----

-----“Deliberação sobre abertura de procedimentos concursais comuns de recrutamento para ocupação de 4 (quatro) postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal do Município de Mangualde, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sendo 2 (dois) na carreira e categoria de Técnico Superior e 2 (dois) na carreira e categoria de Assistente Técnico. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----**Considerando que:**-----

----- Decorrente da vacatura de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior na área de Arquitetura da Divisão de Gestão de Obras Públicas e Particulares, Urbanismo e Equipamentos -Setor de Informação Geográfica Gestão Urbanística e Planeamento, por força de mobilidade ocorridas nos últimos dois anos; ---

----- O aumento significativo de entradas de processos de obras particulares e loteamentos, bem como a diversidade de assuntos na Divisão em apreço; -----

----- Tendo em conta que atualmente existe apenas uma Arquiteta do quadro deste município na Divisão em apreço, não pode e é humanamente impossível, dar resposta imediata a projetos e pareceres que são de competência da área de arquitetura; -----

-----Nesses termos, e de forma a colmatar as lacunas existentes e que privam a rápida e célere resposta a outros assuntos, bem como a articulação com outras áreas técnicas, solicita-se mais um técnico Superior na área de Arquitetura com experiência profissional e que venha colmatar esta lacuna que existe nos Serviços, para a prestação de um serviço de qualidade e competência ao nível desta área de intervenção. -----

-----**Considerando que:**-----

-----Aos Serviços Municipais de proteção Civil, cada vez mais importa desenvolver e manter atualizadas atividades que respondam às reais necessidades de segurança das pessoas, do património e do ambiente, nomeadamente, nos seguintes níveis:-----

-----a. Levantamento, previsão, avaliação e prevenção dos riscos coletivos do município;

-----b. Análise permanente das vulnerabilidades municipais perante situações de risco;

Câmara Municipal de Mangualde
27 de abril de 2023

-----c. Informação e formação das populações do município, visando a sua sensibilização em matéria de autoproteção e de colaboração com as autoridades; -----

-----d. Planeamento de soluções de emergência, visando a busca, o salvamento a prestação de socorro e de assistência, bem como a evacuação, alojamento e abastecimento das populações presentes no município, incluindo a realização de simulacros; -----

-----e. Inventariação dos recursos e meios disponíveis e dos mais facilmente mobilizáveis, ao nível municipal; -----

-----f. Estudo e divulgação de formas adequadas de proteção dos edifícios em geral, de monumentos e de outros bens culturais, de infraestruturas, do património arquivístico, de instalações de serviços essenciais, bem como do ambiente e dos recursos naturais existentes no município; -----

-----g. Preparar e propor a realização regular de exercícios e simulacros em colaboração com os agentes locais de Proteção Civil e demais entidades interessadas de modo a testar a capacidade de execução e avaliação dos planos de prevenção e emergência de âmbito municipal; -----

-----h. Elaboração de Planos de Prevenção e Emergência de âmbito Municipal, gerais ou especiais, cuja execução esteja legalmente cometida às autarquias, e outros; -----

-----Assim, dados os diversos domínios no âmbito da Proteção Civil, dos quais se destacam, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação de métodos e processos de natureza técnica, que fundamentam e preparam a decisão, na área de atuação do serviço que integra, nomeadamente apreciação e elaboração de informação, nas áreas de prevenção e avaliação de riscos e vulnerabilidades, planeamento e apoio às operações, logística e comunicações, sensibilização e informação pública, existe a necessidade premente de recrutar um Técnico Superior que dê resposta a estas necessidades. -----

-----**Considerando que:**-----

----- O setor de ação social é o serviço municipal com competências transversais nos domínios do desenvolvimento sustentável, responsável pela execução de medidas de intervenção nos domínios da ação social, da saúde, emprego, proteção na infância e a idosos, tempos livres, habitação, proteção e defesa do consumidor; -----

----- Assistimos ao agravamento de indicadores como a taxa de desemprego e todas as consequências que daí advêm, a exemplo os problemas relacionados com o alcoolismo, a violência doméstica, as crianças e jovens em risco, os idosos e outras problemáticas associadas; -----

Câmara Municipal de Mangualde
27 de abril de 2023

----- A Autarquia tem levado a cabo um conjunto de políticas sociais que visam minimizar as condições vulneráveis em que algumas pessoas vivem; -----

----- Tem sido prática desta Câmara Municipal apostar em iniciativas, programas e projetos de ação social; -----

----- O setor de ação social possui um corpo técnico multidisciplinar que trabalha para dar cumprimento adequado ao seu amplo leque de atribuições, composto pelas valências de serviço social, psicologia, CIAC, GIP, Rede Social, Banco local de Voluntariado, CPCJ, Plano para a Igualdade, Gestão de Bairros Municipais (bairro da Senhora do Castelo e Municipal) e gestão habitacional, a par das transferências recebidas há quase um ano; --

-----Nesses termos, e de forma a colmatar as lacunas existentes e que privam a rápida e célere resposta a outros assuntos, perante a escassez de recursos humanos para uma dimensão de respostas tão alargadas num concelho vasto e disperso geograficamente;---

-----Pelo exposto considera-se essencial e prioritário que se criem dois postos de trabalho para assistentes técnicos que venha a colmatar esta lacuna que existe nos Serviços do Setor Social, que venha a prestar ainda mais um serviço de qualidade, de grande proximidade aos cidadãos, com competência ao nível da área de intervenção social. ----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Os postos de trabalho objeto de recrutamento, pertencem às carreiras e categorias de Técnico Superior e Assistente Técnico, correspondentes aos conteúdos funcionais e graus de complexidade 3 e 2, respetivamente, descritos no anexo a que se refere o nº2 do artigo 88º da LTFP, e em conformidade com o previsto no Mapa de Pessoal do Município de Mangualde e no Mapa Anual Global Consolidado de Recrutamentos Autorizados.-----

-----Atendendo ao estabelecido no nº 4 do artigo 30º e artigo 33º da LTFP, proponho ainda que o recrutamento seja aberto a candidatos com ou sem vínculo de emprego público, pelo que, caso seja aprovada, de acordo com o disposto do nº3 alínea g) do artigo 11º da Portaria 233/2022 de 9 de setembro, o procedimento concursal não será restrito aos trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado-----

-----**Divulgação:** -----

-----Nos termos da lei. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:**" -----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou a presente proposta de deliberação.-----

Câmara Municipal de Mangualde
27 de abril de 2023

-----Tomou a palavra o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, para perguntar quantos técnicos superiores estão neste momento no serviço de Proteção Civil. -----

-----O senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, esclareceu que neste momento não existe nenhum técnico superior naquele serviço, existe um trabalhador em comissão de serviço. -----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, questionou se o trabalhador que ali presta funções pertence ao mapa do município.-----

-----O senhor vereador, Dr. Rui Costa, respondeu que se trata de uma avença.-----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, questionou ainda quantos assistentes estão neste momento no serviço de Ação Social. -----

-----Tomou a palavra a senhora vereadora, Dr.ª Maria José, para dizer que neste momento desempenham funções naquele serviço dois trabalhadores. -----

-----Ainda no âmbito desta matéria prosseguiu um debate informal entre os membros do órgão executivo. -----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e aprovar a abertura de procedimentos concursais comuns de recrutamento para ocupação de 4 (quatro) postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sendo 2 (dois) na carreira e categoria de técnico superior e 2 (dois) na carreira e categoria de assistente técnico, correspondentes aos conteúdos funcionais e graus de complexidade 3 e 2, respetivamente, conforme descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e em conformidade com o previsto no Mapa de Pessoal do Município de Mangualde e no Mapa Anual Global Consolidado de Recrutamentos Autorizados e, atendendo ao estabelecido no n.º 4 do artigo 30.º e artigo 33.º da mesma LTFP, o recrutamento será aberto a candidatos com ou sem vínculo de emprego público, pelo que, de acordo com o disposto na alínea g), do n.º 3, do art.º 11.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, os mencionados procedimentos concursais não serão restritos aos trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado. Os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental deverão assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge

Câmara Municipal de Mangualde
27 de abril de 2023

Figueiredo Costa, senhora Dr.^a Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO -----

-----Ao abrigo do disposto no n.º 2, do art.º 49.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação e de acordo com o n.º 4, do art.º 5.º e art.º 14.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, aprovado na primeira reunião do mandato 2021/2025, realizada em 18 de outubro de 2021, todas as reuniões da câmara municipal de Mangualde serão públicas, e no final de cada uma, encerrada a ordem do dia, há um período de intervenção aberto ao público, o qual não excederá 30 minutos por cada reunião e 5 minutos por cada munícipe, durante o qual a câmara municipal deverá prestar os esclarecimentos que lhe foram solicitados até ao quinto dia útil anterior, para serem tratados em reunião. -----

-----De referir ainda que, em conformidade com o disposto n.º 6, do referido art.º 49.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, é feita uma referência sumária às eventuais intervenções do público na solicitação de esclarecimentos e às respostas dadas. -----

-----Para a presente reunião e em cumprimento do referido Regimento das Reuniões da Câmara Municipal não foi efetuada qualquer inscrição para intervenção e esclarecimento ao público. -----

-----ENCERRAMENTO -----

-----Todas as deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade, em minuta no final da reunião, para produção de efeitos imediatos e eficácia externa, nos termos do n.º 3 e para efeitos do disposto no n.º 4, do art.º 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

-----Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente da câmara municipal declarou encerrada a reunião quando eram onze horas e cinquenta e sete minutos, dela se lavrando a presente ata que vai ser assinada pelo senhor presidente da câmara e senhores vereadores e por mim, Maria Adelaide Agostinho Borges, técnica superior, designada para

Câmara Municipal de Mangualde
27 de abril de 2023

secretariar as reuniões do órgão executivo por ordem de serviço subscrita pelo senhor presidente da câmara, em 02 de dezembro de 2021. -----

O presidente,

(Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida)

Os vereadores,

(Dr.^a Maria José de Jesus da Silva Coelho)

(Eng.^o Joaquim Manuel Patrício Ferreira)

(Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa)

(Dr.^a Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques)

(Dr. António Manuel Pais Silva)

A técnica superior,

(Maria Adelaide Agostinho Borges)